



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## **LEI N° 1.894/2023**

**SÚMULA:** Inclui Art. 40º-A na Lei Complementar nº 1.687/2020.

**ORIGEM:** Projeto de Lei Complementar nº 029/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Inclui artigo 40º-A na Lei Municipal nº 1.687/2020 com a seguinte redação:

*“Art. 40º-A. Quando as medidas perimetrais do lote e/ou sua área não sofrerem alterações com o desmembramento/desdobro ou unificação, fica dispensada a aplicação de georreferenciamento com coordenadas UTM e o sistema geodésico sirgas 2000.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

---

**DEVAIR FABRIS**  
Prefeito Municipal

<https://ilustrado.com.br/jornal/08-07-2023/>

DATA: 08/07/2023 PÁGINA: B16 EDIÇÃO: 12.772